**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

NIRE 35.300.512.944

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS** **449ª, 450ª, 451ª, 452ª, 453ª, 454ª, 455ª E 456ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA SECURITIZADORA, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**Data, Horário e Local**: Aos 25dias do mês de outubro de 2022, às 10:00h, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, conforme Instrução Normativa CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

**Presença**: Presentes os representantes **(i)** de titulares de [•]% ([•] por cento) dos CRI em Circulação com direito a voto (“Titulares dos CRI Presentes”); **(ii)** da **Forte Securitizadora S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Securitizadora” ou “Emissora”); e **(iii)** da **simplific pavarini distribuidora de títulos e valores mobiliários ltda.**, sociedade limitada empresária, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social(“Agente Fiduciário”), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata.

**Composição da Mesa**: Presidente: **Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro**; Secretária: **Julia Bernardi Nunes**.

**Convocação**: Edital de convocação publicado no jornal O Dia, nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2022, nos termos do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 449ª, 450ª, 451ª, 452ª, 453ª, 454ª, 455ª e 456ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.”*, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** a aprovação, ou não, da concessão de carência no pagamento das Amortizações Programadas devidas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022, conforme previstas no Anexo II ao Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures; **(ii)** a aprovação, ou não, da concessão de waiver à Devedora no sentido de a Securitizadora abster-se de decretar o Vencimento Antecipado das Debêntures e o vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, em decorrência do não pagamento da Amortização Programada devida nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022; **(iii)** a aprovação, ou não, da abstenção de readequação na curva de Amortizações Programadas dos CRI e das Debêntures na Escritura de Emissão de Debêntures, bem como no Anexo II ao Termo de Securitização em razão das carências concedidas nos itens (i) e (ii) desta Ordem do Dia; **(iv)** a aprovação, ou não, das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 2022 (“Demonstrações Financeiras”), emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhadas do relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis, observado que, caso não seja possível obter o quórum necessário para instalação da Assembleia, a aprovação das Demonstrações Financeiras se dará de forma automática, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM 60; e **(v)** a aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados à Emissão.

**Deliberações**: Instalada a Assembleia Geral, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia e após apuração dos votos, os Titulares dos CRI Presentes deliberaram:

1. Por [•]% ([•] por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, [•]% ([•] por cento) dos CRI em Circulação a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção: aprovar a concessão de carência no pagamento das Amortizações Programadas devidas nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022, conforme previstas no Anexo II ao Termo de Securitização e na Escritura de Emissão de Debêntures;
2. Por [•]% ([•] por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, [•]% ([•] por cento) dos CRI em Circulação a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção: aprovar a concessão de waiver à Devedora no sentido de a Securitizadora abster-se de decretar o Vencimento Antecipado das Debêntures e o vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários, em decorrência do não pagamento da Amortização Programada devida nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022;
3. Por [•]% ([•] por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, [•]% ([•] por cento) dos CRI em Circulação a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção: aprovar a abstenção de readequação na curva de Amortizações Programadas dos CRI e das Debêntures na Escritura de Emissão de Debêntures, bem como no Anexo II ao Termo de Securitização em razão das carências concedidas nos itens (i) e (ii) desta Ordem do Dia;
4. Por [•]% ([•] por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, [•]% ([•] por cento) dos CRI em Circulação a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção: aprovar as Demonstrações Financeiras, emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhadas do relatório da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda., na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis, observado que, caso não seja possível obter o quórum necessário para instalação da Assembleia, a aprovação das Demonstrações Financeiras se dará de forma automática, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CVM 60; e
5. Por [•]% ([•] por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, [•]% ([•] por cento) dos CRI em Circulação a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção: aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados à Emissão.

As deliberações da presente Assembleia Geral estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia Geral, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, exceto se assim disposto expressamente nas referidas deliberações; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da Emissão.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

**Definições**: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.

**Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro**  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Julia Bernardi Nunes**  Secretária |

Securitizadora:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Agente Fiduciário:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Este Anexo é parte integrante da Ata de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 450ª, 451ª, 452ª, 453ª, 454ª, 455ª e 456ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., realizada em* 25 de outubro *de 2022.*

**ANEXO I**

**LISTA DE PRESENÇA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome/Razão Social do Investidor** | **CPF/CNPJ do Investidor** |
| [•] | [•] |
| Representado por [•]  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [•] [•] | |